



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

DECRETO Nº. 187 de 12 de dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR OCASIÃO DO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

A Prefeita Municipal de Lamim, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que compete ao Poder Executivo regulamentar a organização interna dos órgãos públicos municipais;

Considerando que durante o final do ano é necessário regulamentar o horário de funcionamento interno da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art.1º. Este decreto regulamenta o horário de funcionamento interno da Secretaria Municipal de Saúde no final do exercício de 2024.

Art.2º. A Secretaria Municipal de Saúde funcionará nos seguintes horários:

I – A partir do dia 16 a 31 de dezembro de 2024: o transporte de pacientes para fora do Município apenas será autorizado aqueles que possuírem guia de agendamento e autorização do Secretário Municipal de Saúde e apenas para os casos de urgência e emergência;

II – Até o dia 20 de dezembro de 2024: a Secretaria Municipal de Saúde funcionará normalmente;

III – A partir do dia 23 a 31 de dezembro de 2024: a Secretaria Municipal de Saúde funcionará até as 12h00min e somente para a realização de serviços internos.

Art.3º. O Hospital Municipal Divino Espírito Santo funcionará normalmente entre os dias 16 e 31 de dezembro de 2024.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lamim, 12 de dezembro de 2024.

Mirene das Graças Silva

Prefeita Municipal